



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.10.15.01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.29.01



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2025.01.29.01, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ACOPIARA, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
MAX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

O Município de Acopiara por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede Rua 24 de maio, 247 Centro - Acopiara-CE, CEP 63.560.000, na cidade de Acopiara/CE inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO a Sra. Maria Ivania de Araújo Ferreira, nomeado pela Portaria nº 006, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MAX TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.405.605/0001-44, com sede AV. PADRE JOSÉ HOLANDA DO VALE, Nº 700, SALA 03 - LUZARDO VIANA - MARACANAÚ/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **DANILDON ALVES PEREIRA - CPF 073.513.713-77**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.10.15.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**. Conforme planilha abaixo:

DANILDON ALVES
PEREIRA-0735137
1377

Assinado de forma digital
por DANILDON ALVES
PEREIRA-07351371377
Data: 2025.01.29
14:32:18 -0500





PREFEITURA DE
ACOPIARA
TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E PROGRESSO

LOTE 01

ROTAS	ROTA	ITINERÁRIO	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	MARCA/MODELO	KM POR DIA	KM POR MÊS	KM POR ANO	VALOR DO KM/ROTA	VALOR ESTIMADO DIA (R\$)	VALOR ESTIMADO MÊS (R\$)	VALOR ESTIMADO ANO (R\$)
1	AREIAS	ROTA AREIAS - MACACOS I e II - CATOLE DA MARIÇA - VARZANTE DOS PARAIBANOS - AREIAS DOS DIVINOS - AREIAS DOS GUEDES/TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEÍCULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 19,6 }	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	78,4	1803	12622	R\$ 5,46	R\$ 427,72	R\$ 9.836,45	R\$ 68.860,58
2	BARRA DO INGA'	ROTA BARRA DO INGA' - CACHOEIRINHA - CAMPO ALEGRE - SAO JOSE DO TRUSSU - BARRA DO INGA' (TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEÍCULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 19,4 }	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	77,6	1785	12494	R\$ 5,42	R\$ 420,50	R\$ 9.672,56	R\$ 67.702,49
3	BARRA DO INGA'	ROTA BARRA DO INGA' - TIMBAURINHA - COXIM - LISO DE BAIXO - SANHAROL - SAO JOSE - BARRA DO INGA' (TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEÍCULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 15,9 }	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	63,6	1463	10240	R\$ 5,40	R\$ 343,47	R\$ 7.900,79	R\$ 55.300,10



DAVIDSON ALVES
RUA DANILSON ALVES
FERRARIA07351311
DADOS: 02/03/2019
14:32:08 - 43109
377



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

4	BARRA DO INGA'	ROTA BARRA DO INGA' - LISO - TATU - BARRA DO INGA' (TURNO MANHA" E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 15.1.)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	60,4	1.389	9724	R\$ 5,42	R\$ 327,30	R\$ 7.526,71	R\$ 52.692,41
5	BARRA DO INGA'	ROTA BARRA DO INGA' - OTITICA - CIPÓ - MARACUJA - CASAS VELHAS - BARRA DA INGA' (TURNO MANHA" E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 15.1.)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	60,4	1.389	9724	R\$ 5,42	R\$ 327,30	R\$ 7.526,71	R\$ 52.692,41
6	BARRA DO INGA'	ROTA BARRA DO INGA' - MARACAIA - MOCA - BOA VISTA - EXTREMA - BARRA DO INGA' (TURNO MANHA" /ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 9.6.)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	19,2	442	3091	R\$ 5,42	R\$ 104,04	R\$ 2.395,11	R\$ 16.749,51
7	EBRON	ROTA EBRON - OTITICA DO EBRON - PAI JOÃO - CARNAUBINHA - SÃO DOMINGOS - MONTES CLAROS - RUSSIN - MATO DIREITA GOEBAS EBRON (TURNO MANHA" E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 9.7.)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	38,8	892	6247	R\$ 5,42	R\$ 210,25	R\$ 4.833,57	R\$ 33.851,24
8	ESCURO	ROTA ESCURO - MARACAIA DOS PINHOS - RIBEIRO - CANTO ALEGRE - ESCURO (TURNO MANHA" E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 16.)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	64	1472	10304	R\$ 5,71	R\$ 365,64	R\$ 8.409,83	



DANIELSON ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
1377



MUNICÍPIO DE
ACOPIARA
TRABALHO, RESPEITO E DEMOCRACIA

9	LOGRADORO	ROTA LOGRADOURO - BRANDÃO - CACIMBINHAS BARRERAS - TIMBAUBA - BAIXO - LOGRADOURO(TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 15,9)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	63,6	1463	10240	R\$ 7,05	R\$ 448,20	R\$ 10.310,05	R\$ 72.163,33
10	LUNA	ROTA LUNA - GAMELEIRA - COBRAS - RIACHO DO MEIO - TANQUE - LUNA(TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASPHALTO/PERCURSO 20,9)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	83,6	1923	13460	R\$ 3,31	R\$ 276,88	R\$ 6.368,98	R\$ 44.579,52
11	LUNA	ROTA LUNA - PAMELAS DOS RODRIGUES PAMELAS DOS AME' RICO - SANTAHE' M - AREIAS - GAMELEIRA - LUNA(TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 14,6)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	29,2	672	4701	R\$ 11,86	R\$ 346,28	R\$ 7.969,11	R\$ 55.748,22
12	QUINCOE	ROTA QUINÇO E - BOM NOME - BOM LUGAR TRANSUAL - FORTUNA MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/14 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA ASPHALTO/PERCURSO 12,3 - POR DIA: 492 POR ME' S: 1.132 - POR ANO(161 DIAS): 7.921 manutenção e combustivel por conta da contratada	ASPHALTO	VAN	FIAT/ DUCATO	49,2	1132	7921	R\$ 5,92	R\$ 291,50	R\$ 6.706,87	R\$ 46.930,34



Assinado eletronicamente
DANIEL DON ALVES - Doc DANIEL DON ALVES
PEREIRA-0735137 - 0000000101-071977
1377
14/03/2019 09:08:20:01:29
145327-6096



PREFEITURA DE ACOIARA
TRABALHO, RESPEITO E BONDADE

13	SANTO ANTONIO	ROTA - SANTO ANTONIO - CALAFATO - LARANHEIRA - VOLTA - GALILEIA - PERA - PAUS BRANCOS 1 e 2 - TURNO MANHA / ENSINO FUNDAMENTAL / 15 ALUNOS / VEICULO TIPO VAN / ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO / PERCURSO 10 POR DIA: 20 - POR ME: 3.460 POR ANO (161 DIAS): 3.220 manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT / DUCATO	20	460	3220	R\$ 14,20	R\$ 283,91	R\$ 6.529,98	R\$ 45.709,83
14	SAO PAULOINO	ROTA - SAO PAULOINO - LINO SERRINHA - IMBURANAL - LACOA DOS LEAS - ENIPAPEIRO - SAO PAULOINO (TURNO MANHA) / ENSINO FUNDAMENTAL / 15 ALUNOS / VEICULO TIPO VAN / ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO / PERCURSO 29 POR DIA: 58 - POR ME: 1.334 - POR ANO (161 DIAS): 9.338 : manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT / DUCATO	58	1334	9338	R\$ 6,65	R\$ 385,79	R\$ 8.073,23	R\$ 62.112,64

COMISSAO DE PREGAO
R\$ 2660
R\$ 2660

Handwritten signature

Assinado eletronicamente
por DANILSON ALVES
PEREIRA 07/01/2017 07:57
PEREIRA0735137@PMAC.ACOIARA
14.03.2017 07:00
1377



PREFEITURA DE
ACOPIARA
TRABALHO, RESPEITO E DEMOCRACIA

15	SÃO PAULOINO	ROTA SAO PAULINHO LINO SERRINHA UMBURANAL BARRAGEM SAO PAULINHO(TURNO TARDE/ENSINO ME' DID/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA E CARROÇAL ASFALTO/PERCURSO 28,3 POR DIA: 56,6 POR M ² S: 1.302 - POR ANO(161 DIAS): 9.113 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	56,6	1302	9113	R\$ 5,50	R\$ 311,39	R\$ 7.163,08	R\$ 50.136,00
16	SÃO PAULOINO	ROTA SAO PAULINHO UMBURANAL LAGOA JENIPAPEIRO VARIJOTA SAO PAULINHO(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 39 POR DIA: 156 POR M ² S: 3,588 - POR ANO(161 DIAS): 25.116 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	156	3588	25116	R\$ 3,21	R\$ 500,88	R\$ 11.520,35	R\$ 80.642,45



DANILSON ALVES - Autenticado em forma digital
PÉREIRA-07355137 - PE088007010107
06/06/2013 01:23
1377
145354-0700



PREFEITURA DE
ACOPIARA
TRANQUILIDADE, RESPEITO E DEMOCRACIA

19	SÃO PAULOINO	ROTA - SÃO PAULOINO - LAGOA DO CRAVO - GAMBÁ PAU - DARCO - CACHOEIRA DOS ALEXANDRES - CACIMBAS DE CIMA - TRAVESSÃO - SÃO PAULOINO/TURNO MANHÃ TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ANOS/VEÍCULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 19,9 POR DIA: 79,6 MÊS: 1.831 - POR ANO(161 DIAS): 12.816 ; manutenção e combustivel por conta da contratada]	CARRIÇAL	VAN	FLAT/BUCATO	79,6	1831	12816	R\$ 3.85	R\$ 306,84	R\$ 7.058,14	R\$ 49.403,12
20	SÃO PAULOINO	ROTA - SÃO PAULOINO - PAIS BRANCOS PARAZINHO - CURRAIS - RUA VISTA NOVA - AÇUDE SOLEDADE - SÃO PAULOINO/TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ANOS/VEÍCULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 20,7 POR DIA: 82,8 MÊS: 1.904 - POR ANO(161 DIAS): 13.331 ; manutenção e combustivel por conta da contratada]	MISTA	VAN	FLAT/BUCATO	82,8	1904	13331	R\$ 5,28	R\$ 437,25	R\$ 10.054,64	R\$ 70.398,34

COMISSÃO DE PREGÃO
C.Fis. 2663

DANILSON ALVES
por DANILSON ALVES PEREIRA-0735137
1377
Assinado em Documento Digital
5588A07351371377
Data: 2023.01.28
14:54:18 -0'00'



PREFEITURA DE ACOIARA

TRANSLAC. RESPOSTA E DIAGNOSTICO

21	SATO PAULINO	ROTA SAO DOS LEAIS JENIPAPEIRO PAULINO - ACUDE VELHO(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROCAL E ASPALTO/PERCURSO 16,1 POR DIA: 64,4 POR MEAS: 1,481 POR ANO(161 DIAS): 10,368 ; manutencao e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	64,4	1,481	10368	R\$ 6,40	R\$ 412,37	R\$ 9.403,14	R\$ 66.388,30
22	SATO PAULINO	ROTA SAO PAULINO PARA ALCANTARA TIMBAUBINHA POÇO GONCALVES HELIOS SAO PAULINO(TURNO MANHA/ENSINO ME) 09/05 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROCAL E ASPALTO/PERCURSO 31,5 POR DIA: 63 POR MEAS: 1,449 POR ANO(161 DIAS): 10,143 ; manutencao e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	63	1,449	10143	R\$ 5,49	R\$ 346,02	R\$ 7.958,64	R\$ 55.709,41

COMISSÃO DE PREÇOS
 Fls. 2664
 DANILSON ALVES
 PEREIRA-0735197
 1377
 14-04-2010



PREFEITURA DE ACOIARA

TRABALHO, RESPEITO E SINCERIDADE

25	SÃO PAULINO	ROTA SAO PAULOINHO ARRUDA MAIOR - MIRAMAR GENTIL - SAO PAULOINHO(TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 19,8 - POR DIA: 39,6 - POR MFS: 911 - POR ANO(161 DIAS): 6.376 ; manutenção e combustivel por conta da contratada]	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	39,6	911	6376	R\$ 8,76	R\$ 346,83	R\$ 7.978,90	R\$ 55.843,56
26	SEDE	ROTA SEDE ALVERNO VENEZA ACUINHO PAULINOS NOVO SABONETE FECHADO DO EDSON - ACOPLARA(TURNO MANHA/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 19,6 - POR DIA: 39,2 - POR MFS: 902 - POR ANO(161 DIAS): 6.311 ; manutenção e combustivel por conta da contratada]	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	39,2	902	6311	R\$ 6,65	R\$ 260,74	R\$ 5.999,74	R\$ 41.970,25

COMISSÃO DE PREGÃO
 Fis. 2666

Danielson Alves Pereira

DANILSON ALVES
 por DANILSON ALVES
 PEREIRA 0735137
 1377
 14/03/06 - 01/07



PREFEITURA DE ACOIARA
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

29	SEDE	ROTA - SEDE - MAD - ACOIARA(TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL - ASFALTO/PERCURSO E - POR DIA: 288 - POR ME^S: 115,2 - POR ANO(161 DIAS): 18.547 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	SEDE CAFUNDO DRETTA BARREIRAS MANHA" E TIPO	2650	18547	R\$ 2,03	R\$ 452,55	R\$ 10.410,26	R\$ 72.860,03
30	SEDE	ROTA - SEDE - BAIXO DA ROLCHA - VILA MARTINS ARBOREAS - ACOIARA(TURNO MANHA" E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL - ASFALTO/PERCURSO E - POR DIA: 9,1 - POR ME^S: 36,4 - POR ANO(161 DIAS): 5.860 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	SEDE FUNÇA ROLCHA MARTINS ARBOREAS E TIPO	837	5860	R\$ 13,20	R\$ 480,55	R\$ 11.050,07	R\$ 77.363,72

COMISSAO DE PREGAO
G.Fis. 2668

DANILSON ALVES
Pereira
PEREIRA-0735137
1377
Assinado de forma digital por DANILSON ALVES PEREIRA-0735137
Data: 2019.01.29 14:55:38 -0109



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL

31	SEDE	ROTA SEDE: TANQUE DE BARRO MALHADA BAIXO DA VILA MARTINS AROEIRA ACOPIARA(TURNO E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 13,2 POR DIA: 52,8 MP-5 1.214 - POR ANO(161 DIAS): 8501 : manutenção e combustível por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	52,8	1.214	8501	R\$ 4,34	R\$ 229,28	R\$ 5.271,67	R\$ 36.914,74
32	SEDE	ROTA SEDE: SACO TATU TIMBAUBA CAMARU ACOPIARA(TURNO MANHÃ E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL ASFALTO/PERCURSO 17,2 POR DIA: 68,8 MP-5 1.582 - POR ANO(161 DIAS): 11.077 : manutenção e combustível por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	68,8	1.582	11077	R\$ 4,89	R\$ 336,73	R\$ 7.742,94	R\$ 54.215,27



Danilton Alves

Assinado eletronicamente no sistema de licitação digital por
DANILTON ALVES
PEREIRA:0735137
1377
08866: 2023.01.28 14:55:36
-0100



PREFEITURA DE ACOIARA

TRABALHO, RESPEITO E HONRABILIDADE

35	SEDE	ROTA	SEDE ACOIARA/TURNINO E TARDIS/JENSINO ME' DIA/14 ALUNDS/VEI CILIO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 22,7 - POR DIA-90,8 - POR ME' S: 2,088 - POR ANOS/16,1 DIAS; 14.619 mantença'vel e combustível por conta da contratada)	MANHA E TARDIS/JENSINO ME' DIA/14 ALUNDS/VEI CILIO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 22,7 - POR DIA-90,8 - POR ME' S: 2,088 - POR ANOS/16,1 DIAS; 14.619 mantença'vel e combustível por conta da contratada)	META	VAN	FIAT/ DUCATO	90,8	2088	14619	R\$ 5,02	R\$ 456,11	R\$ 10.400,66	R\$ 73.434,16
36	SEDE	ROTA	SEDE TANQUE BARROS MALHADA ROÇA MARTINS AROEIRAS MANHA" E	SITIO DE BAIXO DA VILA ACOPIARA/TURNINO TARDE/JENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNDS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 12 POR DIA: 48 POR ME' S: 1.104 POR ANO(161 DIAS): 7.728 ; manutença'vel e combustivel por conta da contratada)	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	48	1104	7728	R\$ 7,61	R\$ 365,20	R\$ 8.399,67	R\$ 58.797,72

COMISSAO DE PREÇOS
2671
R\$ Fis.

[Handwritten signature]

DANILDON ALVES
por DANILDON ALVES
PEREIRA-0735137
1377
Atestado de formalização
08/08/2005 01:29
143604-0708



PREFEITURA DE
ACOPIARA
TRABALHO, RESPEITO E BONDADAZ

37	SEDE	ROTA SEDE GAMELEIRA LUNA COBRAS ANANIAS ALVES MOREIRA I e II ACOPIARA(TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/2º ALUNDS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROCAL E ASFALTO/PERCURSO 19,9 POR DIA: 39,8 POR MP'S 915 POR ANO(161 DIAS): 6.408; manutença e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	39,8	915	6408	R\$ 8,73	R\$ 347,49	R\$ 7.988,68	R\$ 55.946,97
38	SEDE	ROTA SEDE 3º/SSEGO HOM PRINCÍPIO FOLGEO JORDAO ALTO SUBURBIO PITOMBEIRA ACOPIARA(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNDS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROCAL E ASFALTO/PERCURSO 14,7 POR DIA: 58,8 POR MP'S: 1.352 POR ANO(161 DIAS): 9.467 ; manutença e combustivel por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	58,8	1.352	9467	R\$ 3,79	R\$ 222,88	R\$ 5.124,62	R\$ 35.883,72

COMISSÃO DE PREGÃO
C.Fis. 2672

Assinado de forma digital
por DAMILTON ALVES
PEREIRA-0735137
Data: 2023.01.29
14:58:17 -03'00'



PREFEITURA DE
ACOPIARA
TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E DIGNIDADE

39	SEDE	ROTA	SEDE SEDE ESCURO TOBRAS I 0 II RECREIO ACOPIARA/TURNO MANHA" E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARRIOCAL/PERCURSO POR DIA- MP'S 626 - POR ANO(161 DIAS): 4.379 e manutenção e combustível por conta da contratada)	CARRIOCAL	VAN	FIAT/ DUCATO	27,2	626	4379	R\$ 9,43	R\$ 256,50	R\$ 5.903,10	R\$ 41.293,97
40	SOLIDAD	ROTA	SOLIDAD SOLIDAD GRANDE SOLIDAD RAMALHETE PAUS BRANCOS VIRADOURO GIARIBAS/TURNO MANHA" E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARRIOCAL/PERCURSO POR DIA- MP'S 1.095 - POR ANO(161 DIAS): 7.664 e manutenção e combustível por conta da contratada)	CARRIOCAL	VAN	FIAT/ DUCATO	47,6	1095	7664	R\$ 5,73	R\$ 272,82	R\$ 6.276,10	R\$ 43.926,98

COMISSÃO DE PREÇOS
C.Fis. 2673

[Handwritten Signature]

DANILDON
ALVES
PEREIRA-0735137
1377

Associação de profissionais
dos municípios do Piauí
PEREIRA-0735137/1377
CNPJ: 02.025.011/28
14.0611-6000



PREFEITURA DE
ACOPIARA
TRABALHO, EMPREGO E DIGNIDADE

43	TRUSSU	ROTA - TRUSSU - PNHOTES - AGUA - VILA MANIP DO - TRUSSU/TURNO MANHA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO - POR DIA: 22,8 - POR ME'S 524 - POR ANO(161 DIAS): 3.671 ; manutenção e combusti'vel por conta da contratada]	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	22,8	524	3671	R\$ 7,42	R\$ 169,07	R\$ 3.885,56	R\$ 27.221,20
44	TRUSSU	ROTA - TRUSSU - BOM NOME - CHAPADA - FLORESTA - CRUZEIRO - SERRARIA I e II - PICAREIRA - SERRAQUINHA - POÇO DA PEDRA - TRUSSU/TURNO MANHA/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO - POR DIA: 52,6 - POR ME'S 1.210 - POR ANO(161 DIAS)= 8.469 ; manutenção e combusti'vel por conta da contratada]	CARROÇAL	VAN	FIAT/ DUCATO	52,6	1210	8469	R\$ 6,06	R\$ 318,90	R\$ 7.335,99	R\$ 51.345,85

COMISSÃO DE PREC
CFis. 2675

Davidson

DANILDON ALVES

PEREIRA.0735137

1377

Assinado de forma digital
por DANILDON ALVES
Número: 202501.29
1456037-05000



PREFEITURA DE
ACOPIARA
TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

45	TRUSSU	TRUSSU NOME CHAPADA FLORESTA CRUZEIRO SERRARIA I e II PICARREIRA SERRARINHA III POÇO DA PEDRA PARAZINHO - TRUSSU(TURNO MANTIA E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA CARROÇAL E ASFALTO/PERCURSO 25 POR DIA: 100 - POR ME'S: 2.300 - POR ANO(161 DIAS): 16.100 ; manutenção e combustível por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	100	2300	16100	R\$ 3,77	R\$ 377,20	R\$ 9.675,60	R\$ 60.729,20
46	TRUSSU	TRUSSU BARREIROS JOAQUIM POLDREINHA TRUSSU(TURNO TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/15 ALUNOS/VEICULO TIPO VAN/ESTRADA ASFALTO/PERCURSO 14 - POR DIA: 28 - POR ME'S: 644 POR ANO(161 DIAS): 4.508 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	ASFALTO	VAN	FIAT/ DUCATO	28	644	4508	R\$ 14,31	R\$ 400,57	R\$ 9.213,06	R\$ 64.491,45

COMISSÃO DE PREGÃO
C.Fis. 2676

Assinado de forma digital por
DANILDON ALVES
PEREIRA:0735137
1377
Data: 2025.01.29 14:57:11
-0300



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPOSTA E SEGURANÇA

47	TRUSSU	ROTA - TRUSSU - ESCURO - JOMQUIM - SAO CIPOCIO - TRAVESSAO - SAQUINHO - CAPOEIRA - PEDRA - MANHA E - BRANCAITURNO - TARDOS/ENSINO - FUNDAMENTAL/15 - ALUNOS/VEICULO - VAN/ESTRADA - CARROCAL/PERCURSO - POR DIA: - POR ME* S: - 2.677 - POR ANO(161 DIAS): 18.740 ; manutencao e combustivel por conta da contratada)	CARROCAL	VAN	FIAT/ DUCATO	116,4	2677	18740	R\$ 2,79	R\$ 324,48	R\$ 7.462,41	R\$ 52.239,62
48	TRUSSU	ROTA - CACIMBAS - TRUSSU(TURNO - MANHA/ENSINO - FUNDAMENTAL/15 - ALUNOS/VEICULO - TIPO VAN/ESTRADA CARROCAL E - ASFALTO/PERCURSO 10,4 - POR - DIA: 20,8 - POR ME* S: 478 - POR - ANO(161 - DIAS): - 3.349 ; manutencao e combustivel - por conta da contratada)	MISTA	VAN	FIAT/ DUCATO	20,8	478	3349	R\$ 4,09	R\$ 101,61	R\$ 2.335,13	R\$ 16.360,53



Danielson Alves

DANILSON ALVES Assinada em forma original
PEREIRA:0735137 por DANILSON ALVES
1377
CNPJ: 07.351.371/0001-877
Data: 20/03/2019
14:57:37 -08'00"



PREFEITURA DE ACOIARA

TRABALHO, RESUMO E BILHETE

ROTA	VILA BOM	CAIXA JESUS BOTELHA GOIABEIRA CAIXA(TURNO	VAN	FIAT/ DUCATO	21	483	3381	R\$ 12,43	R\$ 261,01	R\$ 6.003,30	R\$ 42.023,13	
49	VILA CAIXA	TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/12 ALUNOS/VEICULO VAN/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 10,5 KM POR DIA 21 - POR MFS: 483 - POR ANO(161 DIAS): 3.381 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	CARROÇAL								VALOR TOTAL	R\$ 2.667.144,13

LOTE B3

ROTAS	ROTA	INTINERÁRIO	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	TIPO DE VEICULO	MARCA/ MODELO	KM POR DIA	KM POR MES	KM POR ANO	VALOR DO KM/ROTA	VALOR ESTIMADO DIA (R\$)	VALOR ESTIMANDO MESES (R\$)	VALOR ESTIMADO ANO (R\$)
1	QUINZE/SE DE	ROTA QUINZE/SE DE - FISSO: FORTUNA - URUBU - BOM LEGAL - TRANSIAL - BOM NOME - MOFREAL - II - ACOIARA(TURNO MANHA) - TARDE/ENSINO MEDIO/39 ALUNOS/VEICULO ONIBUS/ESTRADA ASFALTO/PERCURSO 21,7 - POR DIA: R\$2, - POR MESES: 1.996 - POR ANO(161 DIAS): 33.975 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	ASFALTO	ONIBUS	MARCOPOLO/TOUR BUS	80,9	1996	13975	R\$ 5,64	R\$ 489,52	R\$ 11.256,64	R\$ 76.813,41

COMISSÃO DE PREÇOS
CFIS 2678

Novell

DANILSON ALVES
PEREIRA:0735137
1377

Agência de forma digital por
DANILSON ALVES
PEREIRA:0735137
08668 2025-01-29 14:57:46
-01008



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRANSPORTE, RESPOSTO E MANUTENÇÃO

2	SANTA FELICIA	ROTA SANTA FELICIA - COLONIA - CACHOEIRA - ARAUJO - CALABRACO I e II - RIACHO DO MEIO - PANTANO - MADEIRA - CORTADACTURNO - MANHA - E TARDE/ENSINO FUNDAMENTAL/26 ALUNOS/VEICULO ONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 20.9 - POR DIA. R\$3,6 - POR ME* S: 1.923 - POR ANO(161 DIAS): 13.460 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	ONIBUS	MARCOPOLO/TORINO	83,6	1.923	13460	R\$ 5,04	R\$ 421,48	R\$ 9.695,00	R\$ 67.859,94
3	SANTO ANTONIO	ROTA SANTO ANTONIO - SANTA LUZIA - VOLTA - LARANJEIRA - GALILEIA - MANGABEIRA - RIACHO DA AREIA - VIRACAÇO - RDA SORTE - SANTO ANTONIO(TURNO MANHA/ENSINO FUNDAMENTAL/35 ALUNOS/VEICULO ONIBUS/ESTRADA CARROÇAL/PERCURSO 17,5 - POR DIA. 35 - POR ME* S: 805 - POR ANO(161 DIAS): 5.635 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	ONIBUS	MARCOPOLO/TORINO	35	805	5635	R\$ 0,06	R\$ 282,07	R\$ 6.487,66	R\$ 45.413,59
4	SEDE	ROTA SEDE - CASCAVEL - CUTIA - TATO - FIEBA - SIDORIO - VAREZA REDONDA - CATANGALO - SANTO ANTONIO - UMARITURNO MANHA /ENSINO ME DIA/39 ALUNOS/VEICULO ONIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ALTO/PERCURSO 30,7 - POR DIA. 63,4 - POR ME* S: 1.612 - POR ANO(161 DIAS): 9885 ; manutenção e combustivel por conta da	ONIBUS	MARCOPOLO/TORINO	63,4	1.612	9885	R\$ 9,13	R\$ 560,36	R\$ 12.886,48	R\$ 90.214,46

COMISSÃO DE PRECATORIOS

2679

Paulo

DANILDON ALVES Assinado eletronicamente por DANILDON ALVES PEREIRA-07351377
 PEREIRA-07351377
 1377
 CDB00012025.01.29
 14.08.01 - 09:00Z



PREFEITURA DE ACOIARA

TRABALHO, SERVIÇO E DIÁRIOS

5	SEDE	contratada) ROTA SEDE - CACHOEIRA DOS ALEXANDRES S/O PAULINHO - ACOIARA(TURNO MANHA /ENSINO ME/DIO/35 ALUNOS/VEICULO TIPO O NIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASfalto/PERCURSO 36,5 - POR DIA - 73 - POR ME+ S- 1.679 - POR ANO(161 USAS) 11.753 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	ONIBUS	MARCOZ DLO/TOR IMO	73	1679	11753	R\$ 6,69	R\$ 488,25	R\$ 11.229,82	R\$ 78.608,77
6	SEDE	ROTA SEDE - CATOLE DA PISTA - PITOMBEIRA LAGOA VILA MARTINS - ACOIARA(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO ME/DIO/30 ALUNOS/VEICULO TIPO O NIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASfalto/PERCURSO 39,6 - POR DIA - 78,4 POR ME+ S- 1.803 - POR ANO(161 TRAS) 12.622 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	ONIBUS	MARCOZ DLO/TOR IMO	78,4	1803	12622	R\$ 5,41	R\$ 424,11	R\$ 9.753,51	R\$ 68.779,97
7	SEDE	ROTA PAIS DE - BOM FOME - MURQUEM ACOIARA(TURNO MANHA E TARDE/ENSINO ME/DIO/50 ALUNOS/VEICULO TIPO O NIBUS/ESTRADA CARROÇAL E ASfalto/PERCURSO 7,8 - POR DIA 31,2 - POR ME+ S- 718 - POR ANO(161 DIAS) 3.023 ; manutenção e combustivel por conta da contratada)	MISTA	ONIBUS	MARCOZ DLO/TOR IMO	31,2	718	5023	R\$ 7,22	R\$ 225,33	R\$ 5.185,40	R\$ 36.276,31

2630

[Handwritten Signature]

COMISSÃO DE PREÇOS

Atestado de preço firmado
por DANILSON ALVES
PEREIRA-0735137
Data: 2025.01.29
14:28:16 -0'00"

DANILSON
ALVES
PEREIRA-0735137
1377



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Estudo Técnico Preliminar

1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 É vedada a subcontratação completa;

4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.





PREFEITURA DE
ACOPIARA
TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.269.470,00 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de julho de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Acopiara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE
ACOPIARA
TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





- f) praticar ato fraudulento na execu o do contrato;
- g) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

11.2 Ser o aplicadas ao contratado que incorrer nas infra es acima descritas as seguintes san es:

I-Advert ncia, quando o contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  2 , da Lei n  14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,   4 , da Lei n  14.133, de 2021);

III Declara o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156,  5 , da Lei n  14.133, de 2021).

IV MULTA:

1. 0,5% (cinco d cimo por cento) at  0,2% (dois d cimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execu o dos servi os, limitada a incid ncia a 15 (quinze) dias. Ap s o d cimo quinto dia e a crit rio da Administra o, no caso de execu o com atraso, poder  ocorrer a n o-aceita o do objeto, de forma a configurar, nessa hip tese, inexecu o total da obriga o assumida, sem preju zo da rescis o unilateral da aven a;
2. 0,5% (cinco d cimo por cento) at  10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execu o do objeto, por per odo superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecu o parcial da obriga o assumida;
3. 0,5% (cinco d cimo por cento) at  15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecu o total da obriga o assumida;
4. 0,5% (cinco d cimo por cento) a 0,7% (sete d cimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete cent simos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresenta o da garantia (seja para refor o ou por ocasi o de prorroga o), observado o m ximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizar  a Administra o CONTRATANTE a promover a rescis o do contrato;
6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos ser o consideradas independentes entre si.
7. Suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;
8. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados;



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE

2639



9. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08 Unidade orçamentária: 0801 Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2.065
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Órgão: 08 Unidade orçamentária: 0801 Dotação Orçamentária: 12.361.1201.2.066
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fontes Transporte Escolar

- 1500100100 – Receita de Impostos e Transferência – Educação
- 1550000000 – Transferência do Salário Educação
- 1553000000 – Transferência de Recursos do PNTE
- 1571000000 – Transferência de Convênio do Estado P/ Educação
- 1540000000 – Transferência do FUNDEB – Impostos
- 1541000000 – Transfe. do FUNDEB – Comple. União VAAF
- 1542000000 – Transfe. do FUNDEB – Comple. União VAAT
- 1542000000 – Transfe. do FUNDEB – Comple. União VAAR

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

casos de justa necessidade de antecipação de entrega de serviços, a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da necessidade de antecipação de entrega de serviços.



PREFEITURA DE
ACOPIARA

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Acopiara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ACOPIARA/CE, 29 DE JANEIRO DE 2025.

DANILDON ALVES
PEREIRA:07351371377Assinado de forma digital
por DANILDON ALVES
PEREIRA:07351371377
Data: 2025.01.29
15:03:22 -03'00'

Maria Ivania de Araujo Ferreira
MARIA IVANIA DE ARAUJO FERREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE

MAX TRANSPORTES E
SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.405.605/0001-44
Sr. DANILDON ALVES PEREIRA
CPF 073.513.713-77

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

